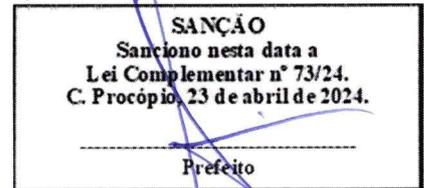


LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2024

Data: 23/04/24

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 67/23 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

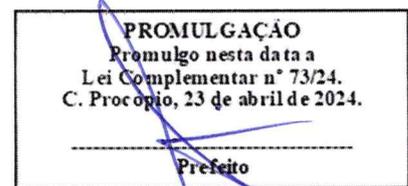
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 67/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar **subcessão de uso** do imóvel, com a anuência da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67. com sede administrativa na Cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n. 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, de uma área de terras de 4 244,92m² com uma área construída de 363,9 m² situada na Cidade de Cornélio Procópio/PR, registrado sob a matrícula n.º 3.087, do 2º Serviço de Registros de Imóveis de Cornélio Procópio/PR, por tempo determinado, à **Associação Religiosa Educacional São José**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.502.079/0002-93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município